

LEI COMPLEMENTAR N.º 24, DE 10 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe sobre alteração do valor da UFMU - Unidade Fiscal do Município de Unaí - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Unaí - UFMU, instituída pelo art. 331 da Lei Complementar n.º 22, de 27.12.94, passa a vigorar com o valor de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º O valor fixado no *caput* será atualizado monetariamente nas mesmas condições e periodicidade adotada pela União para a Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

§ 2º No prazo de 30 dias, por decreto, o Poder Executivo converterá para o Real as expressões monetárias dos valores fiscais estabelecidos nas tabelas do Código Tributário Municipal, especialmente as constantes dos Anexos I - Lista de Serviços do Grupo B, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar n.º 022/94.

Art. 2º As penalidades pecuniárias estabelecidas nos Códigos de Obras e Posturas do Município, terão suas expressões monetárias convertidas para o Real, através do Decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. Para cumprimento da determinação contida no *caput*, considera-se a UFPU - Unidade Fiscal Padrão de Unaí equivalente em valor à UFMU - Unidade Fiscal do Município de Unaí.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo único do art. 331 da Lei Complementar n.º 22, de 27.12.94.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

Unai, 10 de abril de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO MARTINS CALDEIRA
Chefe de Gabinete